ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=LEI Nº 1050, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993=.

"ISENTA CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber attodos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Dívida Ativa de Contribuintes Municipais relativos aos exercícios de 1990 a 1992, cujos valores tenham como limites uma (01) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo Único - A isenção preconizada nesta Lei é em decorrência de que os referidos valores são ínfimos, cuja cobrança é inviável economicamente.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 30 de novembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO